Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.158 de 27 de junho de 2022.

Autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a permuta dos imóveis públicos:

I - imóvel de 1.507,93 m² (mil quinhentos e sete vírgula noventa e três metros quadrados), avaliada em R$ 137.372,42 (cento e trinta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), referente ao Lote 07, da Quadra B, do Loteamento Residencial Nova Fama, matrícula sob o nº 33.376.

II – imóvel de 1.567,07 m² (mil quinhentos e sessenta e sete vírgula sete metros quadrados), avaliada em R$ 142.760,07 (cento e quarenta e dois mil setecentos e setenta reais e sete centavos), referente ao Lote 08, da Quadra B, do Loteamento Residencial Nova Fama, matrícula sob o n. 33.377.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1 º serão permutados com área particular de 3.399,00 m² (três mil, trezentos e noventa e nove metros quadrados), avaliada em R$ 565.729,56 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), a ser desmembrada de uma área maior de 3,00,00 hectares, localizada neste Município de Alfenas, no lugar denominado Pântano, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob a Matrícula nº 63.038, conforme croqui correspondente ao Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas relativas às transferências das propriedades dos bens imóveis no que tange a escrituras e registro correrão por conta do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 27 de junho de 2022.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 27/6/22, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Anexo Único

